

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida NS 15, 109 Norte – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br



TERMO DE CONTRATO Nº 41/2017

CONTRATO Nº 41/2017
PROCESSO Nº 23101.000173/2017-41
PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 01/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETROS RODADOS - QR EM ÔNIBUS SEMILEITO, EXECUTIVO, EXECUTIVO PARA TERRA E MICRO-ÔNIBUS, E DE DIÁRIAS - D EM ÔNIBUS SEMILEITO E MICRO-ÔNIBUS, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO EVENTUAL TURÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na Reitoria da Fundação Universidade Federal do Tocantins, Av. NS 15, ALCNO 14, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**, instituída pela Lei nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto nº 4.279, de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.149.726/0001-04, neste ato representado pelo prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte, Alameda das Aroeiras Lote 05, AP 301 - CEP: 77.001-048 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399 - SSP/SP e do CPF nº 513.684.981-91, credenciado por Decreto da Presidência da República, datado de 08/09/2017, na sequência denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.018.127/0001-38, com sede na 706 Sul – Alameda 04 Lote 1-A – Plano Diretor Sul – Palmas – TO, CEP 77.022-100, neste ato representada pelo Sr. Waldson Moreira Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 609.538, expedida pelo SSP/TO, CPF n.º 821.579.011-91, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, um contrato Quilômetros Rodados - QR em ônibus semileito,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Qd. 109 Norte, Av. NS 15 ALCNO 14 – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8593/8130/8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br

executivo, executivo para terra e micro-ônibus, e de Diárias - D em ônibus semileito e micro-ônibus, para eventual prestação de serviço de Fretamento Eventual Turístico, de acordo com o constante no Processo n.º 23101.000173/2017-41, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Quilômetros Rodados - QR em ônibus semileito, executivo, executivo para terra e micro-ônibus, e de Diárias - D em ônibus semileito e micro-ônibus, para eventual prestação de serviço de Fretamento Eventual Turístico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Fretamento de ônibus destinado a viagem de Arraias a Palmas participar do VI Seminário Integrado promovido pela Pró-Reitoria de Extensão, Graduação e Pesquisa entre os dias 19/11/2017 a 22/11/2017.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **17/11/2017** e encerramento em **17/11/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 3.225,00 (Três mil, duzentos e cinte e cinco reais)** através do empenho 2017NE000505.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154419

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Qd. 109 Norte, Av. NS 15 ALCNO 14 – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8593/8130/8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br

Fonte: 0112
PTRES: 108690
Natureza de Despesa: 33.90.33.03
PI: MDESGG1900N

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Qd. 109 Norte, Av. NS 15 ALCNO 14 – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8593/8130/8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br



10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Qd. 109 Norte, Av. NS 15 ALCNO 14 – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8593/8130/8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Palmas/TO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas – TO, 17 de novembro de 2017.


Prof. Luis Eduardo Bovolato
Reitor da Universidade Federal
do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS 2017
CONTRATANTE

TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Sônia Sílvia Aguiar 432 013 591-49

NOME/CPF


Erelton do Vale Oliveira 029.756.281-96

NOME/CPF

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Qd. 109 Norte, Av. NS 15 ALCNO 14 – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8593/8130/8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br